

PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA EM UMA INSTITUIÇÃO MULTICAMPI: CASO DO IFBA

Anete Santos Santos¹; Bruno Araújo de Oliveira¹; Wagna Piler C. Santos¹; Vivian Patrícia Suzart¹

¹Instituto Federal da Bahia, IFBA, Salvador, BA, Brasil. (anetsantos@gmail.com)

Rec.: 06.07.2014. Ace.: 12.03.2015

RESUMO

A transferência de tecnologia é um processo pelo qual após o desenvolvimento de um produto ou processo científico e tecnológico, o que chamamos de Propriedade Intelectual, por meio de pesquisas, em um ambiente apropriado, principalmente, acadêmico, seu resultado é transferido, através de acordos, parcerias e negociações, para analisar a melhor proposta, a fim de ser aprimorado o seu desenvolvimento e colocado no mercado, com isso contribuindo com o avanço econômico do país, alimentando a competitividade comercial. Esse processo a cada dia tem se firmado no cenário tecnológico de maneira muito contundente e segura, tendo em vista a apropriação do bem intangível e a necessidade de salvaguardar direitos inerentes ao bem intangível. Geralmente, essas transações são firmadas através de contratos, que externa um acordo de vontade celebrada entre partes. Em uma Instituição multicampi não é diferente, todo processo de transferência de tecnologia é centralizada e acompanhada por um departamento específico, de inovação e transferência tecnológica.

Palavras chave: Transferência tecnológica. Contratos. Negociação. Parcerias.

ABSTRACT

Technology transfer is a process whereby after the development of a scientific and technological product, which we call intellectual property through research in an environment mainly academic, its result is transferred through agreements, partnerships and negotiations, to analyze the best proposal in order to be enhanced their development and placed on the market, thus contributing to the economic advancement of the country, fueling the trade competitiveness. This process each day has been entrenched in the technological scenario very blunt and safe way, in view of the ownership of the intangible asset and the need to safeguard these rights. Generally, these transactions are entered into contracts through which external agreement of intent agreement between parties. In a multicampi institution is no different; the whole process of technology transfer is centralized and supported by a specific department, innovation and technology transfer.

Keywords: Technology transfer. Contracts. Negotiations. Partnerships

Área tecnológica: Institucional.

INTRODUÇÃO

A transferência tecnológica teve origem no cenário da Revolução Industrial, quando houve um fluxo significativo de novas tecnologias de uma pequena, mas influente, nação, a Inglaterra, para a indústria de três grandes economias e sistemas políticos: Européia, Americana e Russa. A expansão das atividades industriais pela transferência da produção tecnológica continuou através do Século XIX, atingido um grande desenvolvimento na segunda metade do século passado, e vem aumentando cada vez mais no início deste Século XXI. De lá pra cá foi difundida a tecnologia pelo mundo, merecendo um maior destaque e estudo da sua importância em na sociedade brasileira.

“Nas últimas décadas, o processo de transferência de tecnologia tem sido amplamente utilizado, especialmente pelos países em desenvolvimento, como forma de modernizar e aumentar a competitividade de suas economias. E, no cenário atual, marcado pela globalização dos mercados e pela dura concorrência local e internacional, as empresas precisam tornar-se ainda mais ativas” (DAHAB et al., 1995).

A transferência de tecnologia, conhecida pela sigla TT, geralmente, trata-se de um processo pelo qual após o desenvolvimento de um produto científico e tecnológico, o que chamamos de Propriedade Intelectual (PI), por meio de pesquisas realizadas, geralmente, em laboratórios especializados, no âmbito acadêmico, que realizam parcerias com empresa, a fim de fazer com que chegue à sociedade um produto comercialmente viável, através de uma negociação da tecnologia.

A tecnologia chega ao mercado através da transferência de tecnologia, por meio de contrato/convênio firmado entre a universidade e a indústria, o que acarreta desenvolvimento para o país, tendo em vista a competitividade entre as empresas, que por sua vez, traz à sociedade opção de escolha, qualidade, oferta e procura, refletindo diretamente no crescimento econômico do país.

É interessante observamos que, em uma instituição multicampi, esse processo de transferência se torna mais complexo, pela dificuldade de concentração das tecnologias em um mesmo ambiente. Para resolver essa questão o Instituto Federal da Bahia (IFBA), criou a Coordenação de Inovação Tecnológica, que centraliza em suas atividades todas as ações relacionadas à inovação.

METODOLOGIA

A metodologia empregada nesta pesquisa se deu a partir do objeto de análise da presente pesquisa e o conhecimento da forma como as empresas e instituição tiveram acesso à tecnologia. A metodologia utilizada envolveu pesquisa de campo, entrevista com o inventor/pesquisador, transação comercial do invento protegido pela CIT. Ou seja, pretendeu percorrer o roteiro prático, explorando o contato com cada fase e procedimento para o registro e comercialização de um bem intangível.

A transferência tecnológica (TT) trata-se de uma negociação econômica e comercial atendendo a determinados preceitos legais e promovendo o progresso da empresa receptora, tendo como consequência potencial o desenvolvimento econômico do país.

Por TT entende-se um processo pelo qual, novos conhecimentos, gerados em laboratórios de pesquisa ou universidades, são desenvolvidos ainda mais e explorados comercialmente pelo setor produtivo privado, como também são aplicados e apropriados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Ou seja, todo ato de troca de experiência ou conhecimento técnico sobre determinada tecnologia inventiva.

Para Michael Odza (2005), editor do *Technology Access Report*, define TT como:

“...transações ou processo de como as licenças de patentes ou as empresas de base tecnológica, através das quais inovações são mudadas de um local (como uma universidade), desenvolvem estágio ou são aplicadas em outro local (como uma empresa) com um propósito comercial [...]”.

A transferência de tecnologia também tem respaldo legal, conforme art. 6º do decreto 5.563/2005:

“É facultado à ICT celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida, a título exclusivo e não exclusivo”.

§ 1º A decisão sobre a exclusividade ou não da transferência ou do licenciamento cabe à ICT, ouvido o Núcleo de Inovação Tecnológica.

§ 2º A transferência de tecnologia e o licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação reconhecida, em ato do Presidente da República ou de Ministro de Estado por ele designado, como de relevante interesse público somente poderá ser efetuada a título não exclusivo.

§ 3º O licenciamento para exploração de criação cujo objeto interesse à defesa nacional deve observar o disposto no § 3o do art. 75 da Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996. ”

A transferência da tecnologia está diretamente ligada ao *know-how*, ou seja, desenvolvimento tecnológico de produção. Cada organização desenvolve o seu próprio *know-how*, podendo, entretanto, se desejar, desenvolver a tecnologia para melhorar e aumentar a produção ou procurar tecnologias mais atualizadas, mediante a compra de *know-how*.

Na transferência de tecnologia é indispensável realizar uma boa parceria, na qual as partes em comum acordo sejam beneficiadas, denominada de política do “ganha-ganha”. Para que a transferência da tecnologia seja feita, devem ser firmados contratos e/ou acordos, os quais sucedem às negociações, com a elaboração de cláusulas bem definidas e transparentes a fim de atender aos preceitos legais e efetiva transferência do conhecimento em uma atmosfera de segurança jurídica, levando ao sucesso na comercialização.

Além da segurança para os envolvidos, os instrumentos contratuais acarretam maior credibilidade para o processo de chegada do produto ao mercado; estimulam novas alianças entre as universidades e as empresas e/ou indústrias; trazem retorno econômico para a sociedade e, conseqüentemente, maior visibilidade do país na esfera mundial, no que tange a inovação.

O art. 6º do Decreto nº 5.563/2005 trata de contratos, porém vale salientar outras formas de concretização de parcerias academia x empresas, tais como acordos e convênios, os quais se realizam também por meio da negociação tecnológica.

Conforme o autor Luiz Otávio (2010), o acordo é um documento que geralmente é firmado entre a Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) e organizações privadas ou públicas, com a finalidade de estimular a pesquisa de tecnologia, no que se refere ao desenvolvimento de atividades conjuntas de uma criação, novidade ou inovação, através da divisão do risco dos empreendimentos com as empresas privadas nacionais e internacionais, contemplado no art. 10, caput, do Decreto 5.563/2005:

“É facultado à ICT celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas”.

Por sua vez, os convênios são acordos em parceria celebrados entre instituições e/ou empresa com interesses recíprocos e os interesses institucionais comuns, a soma das vontades e atuações é paralela e existe uma mútua colaboração. O valor recebido pela entidade é vinculado ao objetivo ajustado, e a prestação de contas dos recursos recebidos ao ente repassador e ao Tribunal de Contas da União (TCU). Os contratos se diferem dos convênios por existem interesses opostos e contraditórios, as vontades são antagônicas, o pagamento integra o patrimônio da entidade que o recebe, bem como é irrelevante para o repassador dos recursos a utilização dos mesmos.

A transferência de tecnologia em uma instituição multicampi é uma tarefa complexa devido à dificuldade de gerar o conhecimento numa estrutura geograficamente dispersa. Desta forma, é um desafio centralizar as pesquisas, inovações e tecnologias surgidas no âmbito institucional. O Instituto Federal da Bahia (IFBA) a fim de sanar essa dificuldade, foi criada a Coordenação de Inovação Tecnológica (CIT), que gerencia a política institucional de propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

A Coordenação de Inovação Tecnológica (CIT) é um órgão vinculado à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e inovação (PRPGI). Responsável por gerenciar ações de inovação no IFBA e assumir as atribuições do Núcleo de Inovação tecnológica, conforme dispõe o art. 17 do Decreto nº 5.563/2005:

“Art. 17. A ICT deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica, próprio ou em associação com outras ICT, com a finalidade de gerir sua política de inovação.

Parágrafo único. São competências mínimas do Núcleo de Inovação Tecnológica:

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei no 10.973, de 2004;

III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 23 deste Decreto;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual; e

VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição”.

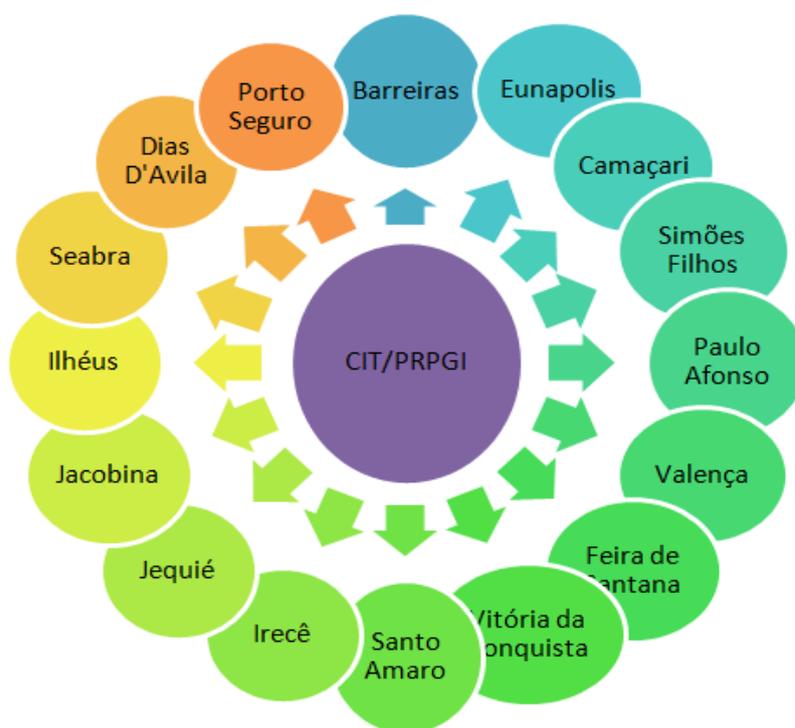
A CIT iniciou suas atividades como tal no segundo semestre de 2011, no entanto, o Núcleo de Inovação tecnológica (NIT) no IFBA data de 2005. A CIT integra a Rede de Núcleos de Inovação tecnológica do Nordeste (REDE NIT-NE), fruto do projeto fomentado pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), com o objetivo de disseminar a inovação em redes. Dentre as diversas atribuições do CIT, destacamos:

1. Gerir a Política de PI&TT e Inovação do IFBA;

2. Disseminar, promover e acompanhar as ações relacionadas à PI&TT, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e tecnológico do país;
3. Fomentar e fortalecer as parcerias do IFBA com órgão governamental, empresa e sociedade;
4. Estimular a criação de incubadoras de base tecnológica;
5. Apoiar e acompanhar a transferência de tecnologia e a exploração econômicas dos bens intangíveis;
6. Elaborar material didático-pedagógico sobre inovação tecnológica e PI;
7. Orientar os pesquisadores na proteção de suas criações geradas no âmbito da instituição a fim de alcançar a sociedade;
8. Acompanhar o processo dos pedidos e manutenção dos títulos de propriedade industrial do IFBA.

O IFBA possui atualmente 16 campi e 05 núcleos avançados (Figura 1): Barreiras, Camaçari/núcleo avançado em Dias D'Ávila, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Jequié, Paulo Afonso/núcleo avançado em Euclides da Cunha e Juazeiro, Porto Seguro, Salvador/núcleo avançado em Salinas da Margarida, Santo Amaro, Simões Filho, Valença, Vitória da Conquista/núcleo avançado em Brumado e Seabra. Com a expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, o objetivo é de que o IFBA tenha cinco novos *campi* até 2014: Brumado, Euclides da Cunha e Juazeiro - onde já existem núcleos avançados do Instituto, além de Lauro de Freitas e Santo Antônio de Jesus.

Figura 1 - Representação da articulação dos campi do IFBA com a Coordenação de Inovação Tecnológica - CIT/PRPGI



Com essa estrutura o IFBA, a CIT desempenha sua função e de uma forma bem dinâmica e centraliza suas ações. Para alcançar um resultado satisfatório a CIT articula meios de se fazer presente nos mais longínquos campi, através de diversas visitas, interação por e-mail e sites, como a Vitrine Tecnológica e a página da PRPGI; além dos diversos materiais didáticos de divulgação dando conhecimento aos pesquisadores e estudantes sobre inovação e suas vertentes; e cursos de capacitação e outros.

Quanto à produção de material didático, destaca-se a Cartilha de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, que traz noções básicas sobre PI e TT, alcançando toda comunidade acadêmica, professores/pesquisadores, servidores e alunos.

Já o Manual de Procedimentos de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, está voltado para os pesquisadores, no qual apresenta os trâmites que percorre a Tecnologia para ser protegida. Em sua mais recente versão, com a inclusão dos tramites contratuais para celebração de parcerias.

A Vitrine Tecnológica é o produto mais recente da CIT, trata-se de um portfólio virtual onde é apresentado todo o acervo dos produtos protegidos pelo IFBA, tem como objetivo a transferência de tecnologia, no qual as empresas podem ter acesso as tecnologias, entrar em contato com a Coordenação de Inovação Tecnológica que intermediará a relação entre a ICT, no caso IFBA, e a empresa para as devidas negociações com o intuito de transmitir essa tecnologia, para ser aperfeiçoada e chegue ao mercado.

A Figura 2 mostra o fluxograma dos procedimentos utilizados pela CIT. O fluxograma de processo foi idealizado para levar à facilitação da funcionalidade dos tramites internos, com a finalidade de melhor compreensão de seus pesquisadores, inventores e estudantes, objetivando alcançar êxito na orientação, proteção e transferência da tecnologia desenvolvida.

Atualmente a CIT tem realizado um trabalho de aproximação dos núcleos de inovação presente nos Campi, no ano de 2014 foram realizadas 03(três) visitas, campus: Barreiras, Simões Filho e Camaçari, os demais campi estão em processo de agendamento.

Tais visitas se tornaram importante no processo de integração dos campi com a inovação, é através das mesmas que se busca conhecer os celeiros potenciais de inovação. A apropriação desses bens tem sido conquistada, através de muita conscientização, mais tem crescido nos últimos anos, através de parcerias que viabilizam a transferência da tecnologia e posteriormente sua comercialização.

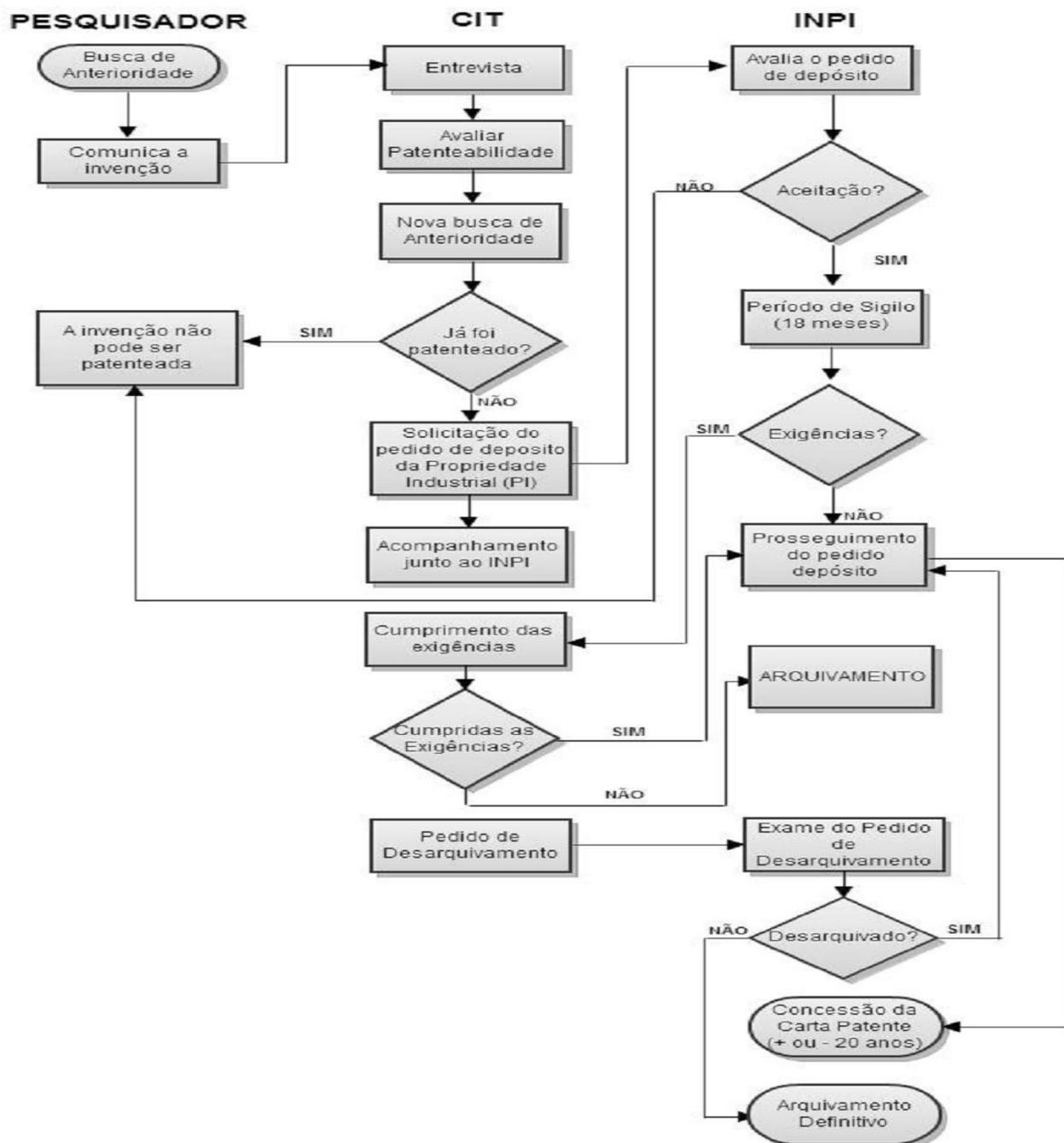
RESULTADOS E DISCUSSÃO

Considerando os pedidos de proteção da propriedade intelectual que ocorreram entre 2005 a 2014 (Figura 3), no âmbito do IFBA, percebe-se um comportamento oscilatório, com tendência de crescimento.

Os pedidos de proteção realizados entre 2011 a 2014 abrangeram novas tecnologias em diferentes áreas do conhecimento. O que revela um avanço, não apenas no número dos intangíveis protegidos, mas também na disseminação da cultura da necessidade da proteção/registro dos resultados das pesquisas.

No ano de 2014 até julho foi depositado 06 pedidos de patente ou registro de marca, há uma perspectiva de pelo menos 06 pedidos até o final do ano.

Figura 2 - Fluxograma de procedimentos da CIT

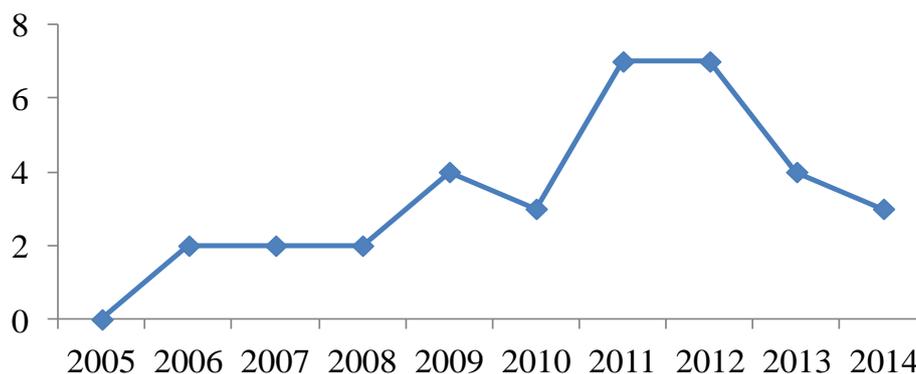


Fonte: CIT/2012.

Todos esses avanços em consonância com o estabelecido na Política de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia do IFBA fortalecem as realizações iniciais de buscar parcerias e estabelecer contratos entre empresas e a ICT. Sendo esta uma ação em processo de construção e consolidação pela atual gestão da inovação tecnológica na instituição.

As Figuras 4 e 5 são os produtos mais recentes das ações conjuntas da CIT foi a elaboração de fluxogramas que apresenta os trâmites percorridos pelos acordos/contratos e convênio no que tange a propriedade intelectual em parceria.

Figura 3 - Evolução anual de depósito de ativos intangíveis no IFBA



Fonte: CIT/2014.

a minuta é elaborada inicialmente pela CIT, que encaminha ao DEPAD para contribuições e ajustes. À minuta do contrato deve vir anexo o Plano e Cronograma de Trabalho. O DEPAD encaminha à Procuradoria Jurídica junto ao IFBA (PROJUR), para análise e emissão de parecer.

Após o parecer jurídico o processo retorna ao DEPAD, para gerar o contrato/convênio, com os possíveis ajustes feitos pelas partes interessadas. Após assinatura do contrato/convênio pelas partes envolvidas (instituição, representado pela dirigente máximo, e parceiros), o instrumento assinado, volta para o DEPAD, que encaminha à Diretoria de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira (DGCOF). Cabe ao setor financeiro providenciar o recebimento dos recursos previstos no Plano de Trabalho e distribuir os recursos aos pesquisadores, acompanhar os prazos e arquivar o processo ao término da vigência o contrato/convênio, dando legalidade e segurança jurídica da parceria.

A celebração de contratos e convênios no IFBA deve obedecer aos trâmites institucionais para ter êxito. O fluxograma (Figura 4) sinaliza o fluxo e os setores pelos quais o instrumento contratual deve percorrer, desde procura do pesquisador/inventor ou empresa interessada à Coordenação de Inovação Tecnológica (CIT), passando pela Diretoria de Administração e Planejamento (DEPAD).

Ao DEPAD cabe a abertura do processo e elaboração de minuta do contrato/convênio. Nos casos de contratos e convênios que envolvam Pesquisa e Desenvolvimento ou que tratem da política de inovação (licenciamentos, prestação de serviços tecnológicos, etc.), conforme portaria nº 896/2013,

A celebração de contratos e convênios no IFBA deve obedecer aos trâmites institucionais para ter êxito. O fluxograma (Figura 4) sinaliza o fluxo e os setores pelos quais o instrumento contratual deve percorrer, desde procura do pesquisador/inventor ou empresa interessada à Coordenação de Inovação Tecnológica (CIT), passando pela Diretoria de Administração e Planejamento (DEPAD).

Ao DEPAD cabe a abertura do processo e elaboração de minuta do contrato/convênio. Nos casos de contratos e convênios que envolvam Pesquisa e Desenvolvimento ou que tratem da política de inovação (licenciamentos, prestação de serviços tecnológicos, etc), conforme portaria nº 896/2013, a minuta é elaborada inicialmente pela CIT, que encaminha ao DEPAD para contribuições e ajustes. À minuta do contrato deve vir anexo o Plano e Cronograma de Trabalho. O DEPAD encaminha à Procuradoria Jurídica junto ao IFBA (PROJUR), para análise e emissão de parecer.

Após o parecer jurídico o processo retorna ao DEPAD, para gerar o contrato/convênio, com os possíveis ajustes feitos pelas partes interessadas. Após assinatura do contrato/convênio pelas partes envolvidas (instituição, representado pela dirigente máximo, e parceiros), o instrumento assinado, volta para o DEPAD, que encaminha à Diretoria de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira (DGCOF). Cabe ao setor financeiro providenciar o recebimento dos recursos previstos no Plano de

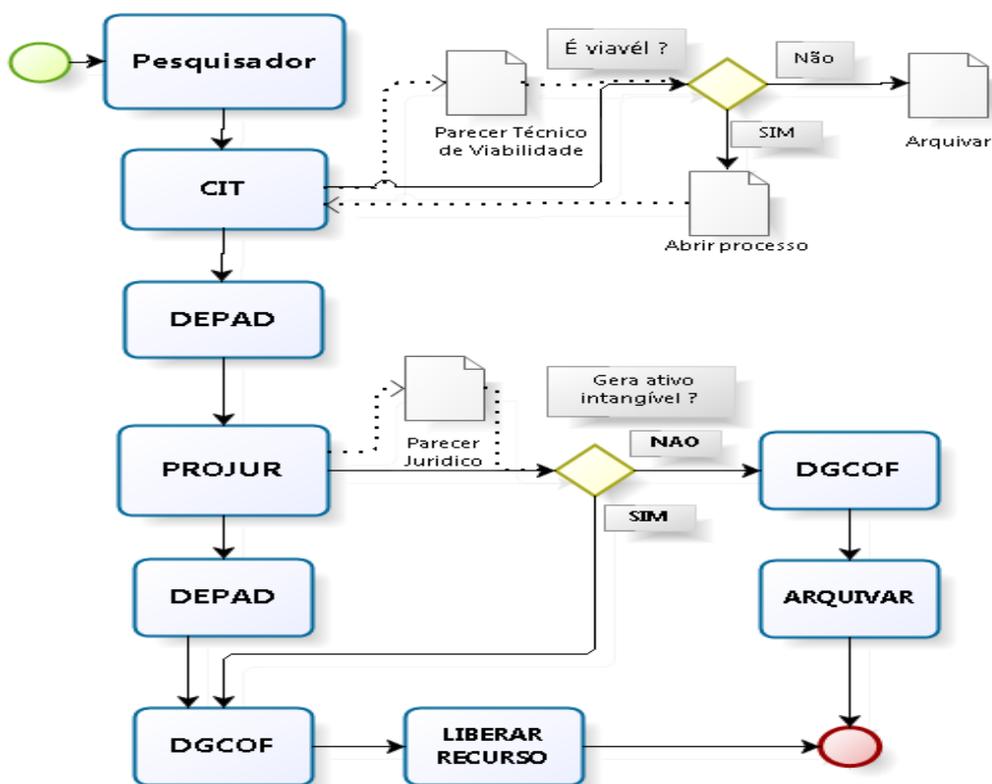
Trabalho e distribuir os recursos aos pesquisadores, acompanhar os prazos e arquivar o processo ao término da vigência o contrato/convênio, dando legalidade e segurança jurídica da parceria.

Cabe à CIT ainda, durante a vigência do contrato/convênio acompanhar a execução do Plano de Trabalho, o que é feito por meio da avaliação dos relatórios parcial e final, entregues pelo pesquisador à CIT, conforme Cronograma.

A Figura 5 apresenta detalhadamente o fluxo de celebração dos contratos/convênios, a importância da participação de cada setor, os documentos gerados, a fim de obter uma parceria ideal para o instituto, trazendo tranquilidade para todos os envolvidos, ressaltando que essa satisfação nas parcerias, traz consigo fortalecimento e incentivos nas pesquisas desenvolvidas no âmbito do instituto, além de retorno financeiro para investir em mais pesquisas, dentre outras expectativas de desenvolvimento de novas tecnologias passíveis de proteção/registro e uma futura comercialização.

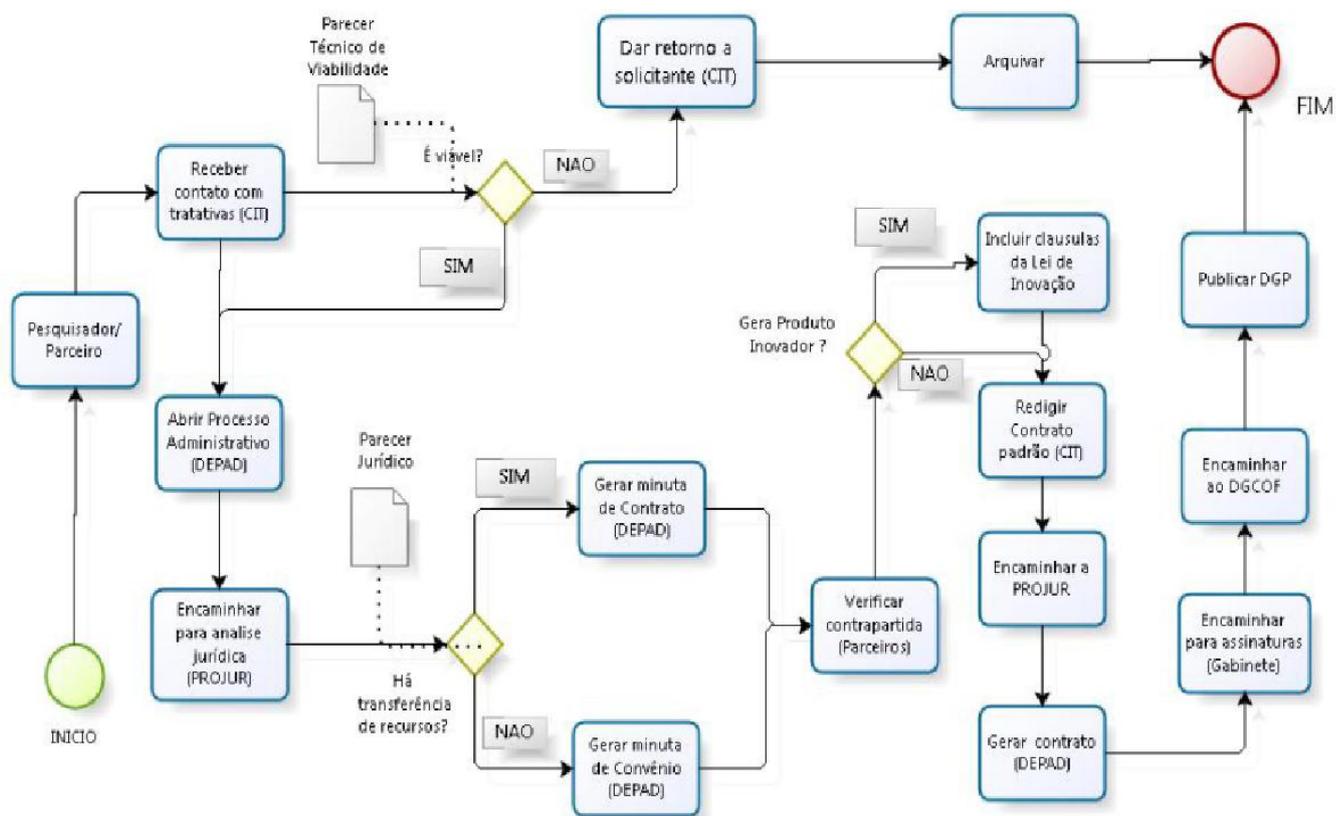
Um exemplo concreto e de êxito é o contrato firmado ente o IFBA e uma empresa da área de equipamentos hospitalares. A parceria originaria do resultado de um projeto desenvolvido e executado por um dos Grupos de pesquisa do Instituto, tem sido utilizado dentro da instituição como exemplo para estimular a novas parcerias com empresas. Constitui-se um dos primeiros passos para aproximar a ICT das empresas. Este primeiro contato de transferência de tecnologia com natureza de prestação de serviço para fornecimento de um equipamento de baixo custo tem sido uma realização exitosa dentro do IFBA. O contrato foi estruturado em consenso e firmado após confirmação da possibilidade de cumprimento dos prazos e critérios legalmente estabelecidos, entre as partes interessadas, para o contrato.

Figura 4 - Fluxograma dos trâmites contratuais do IFBA



Fonte: CIT/2014.

Figura 5 - Fluxograma dos procedimentos documentais dos tramites contratuais do IFBA



Fonte: CIT/2014.

Após, foi redigida Minuta dos termos do contrato que foi analisado entre as partes, contando adicionalmente com análise Jurídica e Administrativa do IFBA. Estando as considerações e cláusulas do Contrato de acordo entre os envolvidos. Atualmente o Contrato/convênio está firmado estando em sua segunda fase de realização.

Entre os impactos que o estabelecimento de um contrato de transferência de tecnologia traz para uma instituição podemos sinalizar:

- a. Resultados financeiros;
- b. Aprimoramento na estrutura física dos laboratórios e oficinas da área envolvida;
- c. Sistematização e acompanhamento dos resultados esperados entre as partes empresa e ICT;
- d. Fortalecimento e incentivo a Pesquisa e Desenvolvimento;
- e. Nova articulação entre as esferas pública e privada (relação empresa e ITC);
- f. Expectativa de desenvolvimento de novas tecnologias passíveis de proteção/registro;
- g. Parâmetro para criação de procedimentos institucionais no estabelecimento de novos Contratos de Transferência de Tecnologia.

h. Inclusão de dados institucionais no FORMICTI do Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação.

Os resultados aqui mencionados são apenas os que inicialmente podemos listar em cima do êxito de uma primeira experiência que foi e está sendo bem sucedida. Entretanto temos a considerar que não foi um processo fácil em virtude de na maioria dos Núcleos ou Coordenação de Inovação Tecnológica ter pouca experiência em firmamento de contratos de Transferência de Tecnologia. As equipes serem limitadas, no seu numero de pessoal, habilitado e qualificado para o acompanhamento dos processos que envolvem termos e análise jurídicas, envolvendo partes distintas e objetivos específicos.

Esta situação nos faz compreender a urgente necessidade de organizar departamentos ou gerências constituídas por integrantes qualificados para lidar com a problemática que envolve os contratos de tecnologia (cláusulas, métodos de análise documental, das parte financeira, técnica e moral entre outras.)

Outro aspecto a ser discutido dentro desta temática é necessidade de equipes permanentes de negociadores, indivíduos com o perfil de buscar e estabelecer parcerias, para o estabelecimento de novas transferências tecnológicas.

Ainda assim compreendemos que cada instância de inovação dentro das ICT deve contribuir de forma continua e orgânica para estimular os pesquisadores/inventores e demais envolvidos na expansão da temática propriedade intelectual e da transferência de tecnologia, a direcionar esforços em prol do objetivo maior da inovação que é o fortalecimento do crescimento tecnológico e do desenvolvimento do país.

Com a metodologia empregada, ou seja, a de percorrer o roteiro prático, explorando o contrato em cada fase e procedimento para o registro e comercialização de uma tecnologia desenvolvida dentro da instituição, busca-se descrever um protocolo, contribuindo desta forma para a concretização das boas práticas administrativas.

O impacto esperado com esse projeto nos meios social e acadêmico é de grande valia para a Região do Nordeste, especialmente para o Estado da Bahia, através do desempenho e produtos gerados pelo IFBA com a gestão da CIT, enriquecendo e colocando a região em destaque na área tecnológica.

A CIT encontra-se trilhando uma nova fase, a da Transferência das Tecnologias desenvolvidas na esfera de seus laboratórios, através de um mapeamento de valoração dos produtos protegidos, hoje existem trinta tecnologias para serem negociados e com possibilidade de chegarem ao mercado, apenas uma em negociação e três em caráter social, que se refere aos produtos voltados para o trabalho com a comunidade de baixa renda que sobrevive do fruto dessa tecnologia, visando modificar a realidade econômica dessas pessoas.

CONCLUSÕES

A eficácia da centralização das ações pertinente a PI&TT, através do gerenciamento de uma Coordenação e seu reflexo na transferência tecnológica, através do processo que o produto faz até chegar à sociedade. Desde a produção do conhecimento desenvolvido no Instituto, até a sua comercialização, e com isso instigando o crescimento econômico e social, em virtude do crescimento tecnológico, sejam gerados mais empregos, mais renda.

Vale salientar que todo processo de negociação e transferência deve ser firmado através de contratos. Com a celebração do contrato surge um vínculo entre as partes, no qual às mesmas são exigíveis prestações, ou melhor, obrigações, que são consequência de direitos atribuídos ao fato negociado, neste caso a tecnologia. Tal reciprocidade entre as partes nas negociações beneficia não só a academia, mas principalmente à sociedade. Isto porque, com a comercialização do produto, o mercado será alimentado com competitividade, com qualidade e diversidade de bens de consumo, trazendo avanço econômico e tecnológico para o país.

Assim, apesar da complexidade em se disseminar a cultura da inovação no Instituto com múltiplos campi, o IFBA vem desempenhando seu papel nessa área de forma dinâmica, contributiva e atuante, concentrando as ações relativas à inovação na Coordenação de Inovação Tecnológica.

PERSPECTIVAS

A perspectiva dessa pesquisa é mostrar que mesmo nos grandes centros acadêmicos o trabalho com inovação e pesquisa pode ser centralizado, com muito dinamismo, acompanhamento próximo, seguindo sempre um mesmo padrão, através de um trabalho harmonioso e colaborativo, tendo como resultado mais conhecimento e por sua vez mais desenvolvimento de tecnologias.

REFERÊNCIAS

BIATO, F. A.; GUIMARÃES, E. A. A.; FIGUEIREDO, M. H. P. **A Transferência de Tecnologia no Brasil**, Brasília, IPEA, 1973.

BOTELHO, M. M. **Contrato de Transferência de Tecnologia**. Disponível em: <<http://conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.21631>>. Acesso em: 06 nov. 2011.

DAHAB, S.; DARWICH, L.; QUINTELLA, R.; MEDEIROS, J. A.; ATAS, L. **Competitividade e Capacitação Tecnológica para Pequena e Média Empresa**. Salvador, BA, Casa da Qualidade, 1995.

FIGUEIREDO, N. F. **A transferência de tecnologia no desenvolvimento industrial do Brasil**, Rio de Janeiro, IPEA/INPES, 1972.

INPI. Instituto Nacional de Propriedade Industrial. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/>>. Acesso em: 06 nov. 2011.

ODZA, M. **Technology Access Report**. Technology Transfer Society. Disponível em: <<http://millkern.com/washtts/definitions.html>>, originais recebidos em 18 de abril de 2005.

PIRES, A. C. **Contrato de transferência de tecnologia**. Conteúdo Jurídico: Brasília. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.21631>>. Acesso em: 01 jul. 2012.

RUSSO, S. L.; SILVA, G. F.; SERAFINI, M. R.; PAIXÃO, A. E.; NUNES, M. A. S. N.; SILVA, S. C. (Org.). **CAPACITE- Capacitação de Inovação Tecnológica para Empresários**. São Cristóvão: Edt. UFS, 2011.

RUSSO, S. L.; SILVA, G. F.; SERAFINI, M. R.; PAIXÃO, A. E.; NUNES, M. A. S. N.; SILVA, S. C. (Org.). **CAPACITE- Capacitação de Inovação Tecnológica para Empresários**. São Cristóvão: Edt. UFS, 2012.

ULHOA COELHO, F. **Manual de Direito Comercial**, São Paulo, Saraiva, 1994, 5a ed. Pp. 458-460.